

CONSELHO DE DIRIGENTES DE  
CONTROLE INTERNO DOS PODERES DA UNIÃO - DICON

**I REUNIÃO ORDINÁRIA DICON -2012**

DATA: 03.02.2012

LOCAL: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - SCES TRECHO 3 - POLO 8 - LOTE 09 -  
3º ANDAR - SALA DE REUNIÕES  
CEP 70200-003

HORÁRIO: 10:00 ÀS 12 HORAS

**PAUTA**

TEMA	ORDEM DO DIA	APRESENTAÇÃO
	<b>Abertura</b>	Dr. Maurício (CJF)
Leitura da Súmula da V Reunião Ordinária DICON, realizada em 14/12/2011.		
<b>1º Tema</b>	Andamento dos PLS 229, 248 e 450/2009 que tramitam no Senado.	Dr. Getúlio (CJF)
<b>2º Tema</b>	Eleição da Presidência do DICON para o biênio 2012/2014.	Todos os membros
<b>3º Tema</b>	Capacitação de Auditores de Controle Interno da Justiça Federal em parceria com o ISC/TCU.	Dr. Maurício (CJF)
<b>4º Tema</b>	Proposta de alteração no Estatuto e no Regimento Interno do DICON).	Todos os membros
<b>5º Tema</b>	Calendário de Reuniões para o biênio 2012/2014.	Todos os membros
<b>Assuntos Gerais</b>		

## Calendário 2012

JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29				

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

## CONSELHO DE DIRIGENTES DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES DA UNIÃO – DICON

### ORIENTAÇÕES EMANADAS DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO DICON - 2012

DATA : 03/02/2012

LOCAL : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - SCES TRECHO 3 - POLO 8 - LOTE 09 - 3º ANDAR - SALA DE REUNIÕES

HORÁRIO : 10 às 12 HORAS

TEMA:	ORIENTAÇÃO / RECOMENDAÇÃO DO DICON
	Foram entregues cópias da Súmula referente à V Reunião Ordinária DICON, realizada em 14/12/2011.
<p><b>1º Tema:</b></p> <p>Andamento dos PLS 229, 248 e 450/2009 que tramitam no senado.</p>	<p>O Dr. Maurício informou que os PLS continuam na Comissão de Assuntos Econômicos:</p> <p><b>Senado Federal</b> <b>Secretaria-Geral da Mesa</b> <b>Atividade Legislativa – Tramitação de Matérias</b> Situação atual: Local: CAE - Comissão de Assuntos Econômicos Situação: 04/03/2011 - MATÉRIA COM A RELATORIA Ação: O Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa o Senador Francisco Dornelles Relator da Matéria. (Tramitam em conjunto os PLS's nºs 175, 229, 248 e 450 de 2009)</p> <p><a href="http://www.senado.gov.br/atividade/Materia">http://www.senado.gov.br/atividade/Materia</a></p>



<p><b>2º Tema:</b></p> <p>Eleição da Presidência do DICON para o biênio 2012/2014.</p>	<p>Conforme disposto no Estatuto e Regimento Interno do DICON, foi realizado o rodízio entre os Poderes, passando o mandato da Presidência para o Executivo, 1ª Vice-presidência para o Legislativo e 2ª Vice-presidência para o Judiciário.</p> <p>Para o cargo de Presidente, dentro do Poder Executivo, foi eleito o Dr. <b>Valdir Agapito Teixeira</b>, da Controladoria Geral da União. Para o Cargo de 1º Vice-Presidente, dentro do Poder Legislativo, foi eleito o Dr. <b>Eduardo Torres</b>, do Senado Federal e, quanto à eleição para o Cargo de 2º Vice-Presidente, que cabe ao Judiciário, esta será realizada na próxima reunião, devido ao período de transição de cargos dentro desse Poder.</p>
<p><b>3º Tema:</b></p> <p>Capacitação de Auditores de Controle Interno da Justiça Federal em parceria com o ISC/TCU.</p>	<p>Dr. Maurício comunicou que o Programa de Auditoria Continuada (à distância e semipresencial) realizado pela SCI/CJF em parceria com o CEJ/CJF e o ISC/TCU, está em fase de finalização e que, em breve, disponibilizará algumas vagas para o DICON (membros e/ou indicados), conforme acordado na reunião passada.</p> <p>O Dr. Ronald e a Drª Eveline (representantes do Dr. Valdir) informaram sobre o curso à distância: CAPACITA-SE, realizado pela CGU, que atualmente conta com 500 vagas, já ocupadas, e previsão de mais 500 para o 2ª semestre de 2012, sobre o tema: "Auditores Internos". A divulgação será feita na internet e também por e-mail. Serão disponibilizadas vagas para o DICON.</p>
<p><b>4º Tema:</b></p> <p>Proposta de alteração no Estatuto e no Regimento Interno do DICON</p>	<p>Foram entregues cópias do Estatuto e do Regimento Interno do DICON, contendo propostas de alteração para apreciação e complementação. Restou acordado que os membros, no prazo de 20 dias, deverão encaminhar suas considerações para a SCI/CJF no e-mail: <a href="mailto:iany.lima@cjf.jus.br">iany.lima@cjf.jus.br</a>.</p> <p>Após consolidação, esse material será transferido juntamente com o acervo documental à CGU e apresentado na próxima reunião.</p>
<p><b>5º Tema:</b></p> <p>Calendário de Reuniões</p>	<p>A 2ª Reunião Ordinária DICON – 2012 será realizada no dia 13 de abril, sexta-feira, na CGU, quando serão tratados, dentre outros, os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Realização da eleição da 2ª Vice-Presidência do DICON (Judiciário);</li> <li>❖ Definição das demais datas do calendário anual;</li> <li>❖ Apresentação do Estatuto e Regimento Interno com a consolidação das alterações propostas; e</li> <li>❖ Confirmação da data de realização do VI Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública, a ser realizado em 2013, bem como verificação da viabilidade de realização dos encontros itinerantes em outros estados, nos anos em que não forem realizados Fóruns em Brasília (anos ímpares em Brasília e anos pares em algum dos estados), conforme apontado na última reunião pelo Dr. Luís Cláudio da Editora Fórum.</li> </ul>



**Assuntos Gerais**

Na reunião passada, foi sugerido pelo Dr. Humberto Lustosa que a Editora Fórum patrocinasse um projeto para construção de um Site contendo o histórico de todos os Fóruns realizados. O Dr. Maurício fará o contato com a editora para verificar com o Dr. Luís Cláudio sobre o andamento desse tema.

Foi sugerido pelo Dr. Armando (representante da Drª Edna – STF) que fosse aberto um espaço de aproximadamente 20 min nas reuniões para compartilhamento de boas práticas entre os membros DICON.

Em contra-proposta, Dr. Maurício sugeriu que fossem realizados mini-fóruns, entre uma reunião e a próxima, uma manhã para compartilhamento dessas boas práticas.

Os membros presentes agradeceram e se congratularam com o Dr. Maurício por seu desempenho na presidência do DICON no biênio 2009/2011.

  
**MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO**  
Secretário de Controle Interno/CJF

**Conselho de Dirigentes de  
Controle Interno dos Poderes da União - DICON**

Lista de Presença – I Reunião DICON - 2012

Data: 03/02/2012 – Sexta-feira

Horário: 10:00 às 12 horas

Local: LOCAL: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - SCES TRECHO 3 - POLO 8 - LOTE 09 - 3º ANDAR - SALA DE REUNIÕES

	<b>Nome:</b>	<b>Órgão:</b>	<b>Assinatura:</b>
01	Maurício Antonio do Amaral Carvalho	CJF	
02	Eduardo Torres	SF	
03	<del>Edna Isabel Brito Gonçalves Prandini</del> ARMANDO AKIO SANTOS DO I	STF	
04	Eugênio Paccelli de Paula Corrêa	TCU	
05	Silvia Caldas Ferreira	CNJ	
06	Guilherme Fausto da Cunha Bastos	MRE	
07	Humberto Bosco Lustosa Barreira	TST	
08	Sebastião Gonçalves Amorim	MPU	
09	Mary Ellen Gleason Gomide Madruga	TSE	
10	Ricardo Soares de Almeida	CD	
11	Maria Aldeci BÔBÔ Lopes	MD	
12	Suely Amaral de Medeiros Santos	STJ	
13	Jerri Eddie Xavier Coelho TORBI ARBICH RECH	PR	
14	Valdemir Regis Ferreira de Oliveira	STM	
15	Valdir Agapito Teixeira EZEQUIE MARIANO BUENO	CGU	

# CONSELHO DE DIRIGENTES DE CONTROLE INTERNO - DICON

## ESTATUTO TÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Dirigentes de Controle Interno - DICON, instituído por decisão do Plenário do I Encontro de Dirigentes de Controle Interno dos Poderes da União (I ENDICON), realizado em 13 de março de 1993, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e congrega os representantes titulares de órgãos de Controle Interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Art. 2º O DICON tem sede e foro na Capital da República e terá duração indeterminada.

Art. 3º O DICON tem por finalidade promover a integração dos órgãos que o compõe, com vistas ao cumprimento do art. 74 da Constituição Federal.

§ 1º Para a consecução dos seus propósitos, o DICON desenvolverá, dentre outras, as seguintes atividades:

I - examinar e propor soluções para matérias controversas;

II - propor a padronização, a racionalização e a atualização das normas e dos procedimentos de controle interno;

III - sugerir políticas de capacitação e de desenvolvimento de recursos humanos;

IV - organizar e realizar congressos, encontros e seminários;

V - zelar pela ética profissional dos servidores encarregados das atividades de controle interno;

VI - eleger o seu Presidente e os Vice-Presidentes;

VII - promover a realização do ~~Encontro de Dirigentes de Controle Interno~~ **ENDICON FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, eleger os membros da mesa coordenadora do evento e executar as deliberações tomadas pelo Plenário;

VIII - adotar outras medidas inerentes ao desempenho de suas funções.

§ 2º O DICON representará, nos termos do art. 5º, inciso XXI, da Constituição Federal, os Conselheiros que o compõe, para a defesa dos interesses comuns.

## TÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO

I – Plenário e

II – Presidência.

~~3III – Encontro Nacional de Dirigentes de Controle Interno – ENDICON.~~

Art. 8º O Presidente e os dois Vice-Presidentes serão eleitos e empossados em reunião convocada para esse fim, para mandato de dois anos, com início no mês de ~~maio~~ fevereiro.

§ 1º A escolha do Presidente e dos Vice-Presidentes será realizada mediante rodízio entre os Poderes e, entre estes, pelos seus representantes, tendo-se iniciado com o Secretário de Controle Interno do Tribunal de Contas da União e sucedido, no mandato subsequente, com a seguinte composição:

- Presidente: Conselho de Justiça Federal;
- 1º Vice-Presidente: Ministério do Exército; e
- 2º Vice-Presidente: Câmara dos Deputados.

§ 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos Vice-Presidentes, obedecida a ordem de precedência e por estes auxiliado em suas atividades regulares.

### CAPÍTULO III

#### DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário é o órgão máximo do DICON, com poderes deliberativos e normativos.

Parágrafo único. Compõem o Plenário todos os Conselheiros.

Art. 10. O Plenário realizará, ordinariamente, reuniões com pauta previamente definida e, extraordinariamente, sempre que convocado, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. O Plenário instalar-se-á com a presença de mais da metade de seus Conselheiros, salvo quando exigido quorum especial, e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 12. Ao Plenário compete:

- I - eleger o Presidente e os Vice-Presidentes;
- II - reformar e emendar este Estatuto;
- III - decidir sobre assuntos de interesse do DICON;
- IV - decidir sobre matéria omissa neste Estatuto.

§ 1º Para as eleições previstas no inciso I exigir-se-á a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

CONSELHO DE DIRIGENTES DE CONTROLE INTERNO  
DOS PODERES DA UNIÃO – DICON

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O Conselho de Dirigentes de Controle Interno dos Poderes da União - DICON, instituído por decisão do Plenário do I Encontro de Dirigentes de Controle Interno dos Poderes da União (I ENDICON), realizado em 13 de março de 1993, e composto pelos representantes titulares de órgãos de Controle Interno: ~~dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público da União.~~

~~§ 1º Representam os Poderes da União:~~

I – **no** EXECUTIVO:

a) o Secretário Federal de Controle Interno;

b) os titulares de Secretaria de Controle Interno, ou órgão de atribuição equivalente, da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa;

II – **no** LEGISLATIVO: os titulares de Secretaria de Controle Interno, ou órgão de atribuição equivalente, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

III – **no** JUDICIÁRIO, os titulares de Secretaria de Controle Interno, ou órgão de atribuição equivalente, do Supremo Tribunal Federal, **do Conselho Nacional de Justiça**, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho de Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, **do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, do Tribunal Superior Eleitoral e do Superior Tribunal Militar;

IV – **no** MINISTÉRIO PÚBLICO: os titulares da Secretaria de Controle Interno, ou órgão de atribuição equivalente, da Procuradoria Geral da República e do Conselho Nacional do Ministério Público.

~~§ 2º~~ **Parágrafo Único:** Em seus impedimentos, os titulares se farão representar pelos respectivos substitutos.

Art. 2º. Ao DICON, no âmbito dos Sistemas de Controle Interno, compete:

I - promover a integração dos órgãos que o compõe, com vistas ao cumprimento do art. 74 da Constituição;

participantes, dos assuntos tratados e conclusões, as quais, após aprovadas, serão divulgadas na forma do inciso II do art. 6º.

§ 3º Poderão participar das reuniões do DICON autoridades e profissionais especialmente convidados pelo Presidente.

Art. 6º. Incumbe ao Presidente:

I - representar o Conselho;

II - divulgar as deliberações adotadas pelo Conselho;

III - convocar e presidir as reuniões;

IV - atribuir encargos aos demais membros; e

V - desempenhar outras atividades inerentes a sua função.

Art 7º. Encerrado o mandato, o Presidente providenciará a transmissão do acervo documental ao seu sucessor.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 9º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação ocorrida nesta data.

Brasília, 03 de fevereiro de 2002.